



**Processo Licitatório Nº 189/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 02/2024**

**Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul**

**Objeto: Aquisição de computadores**

**Valor da Contratação: R\$ 761.788,00**

**Esta licitação é por ampla concorrência**

**Data da Sessão Pública: às 09 horas do dia 30 de outubro de 2024**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal**  
**[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: Preço Global**

**Modo de disputa: Aberto**



## Processo Licitatório Nº 189/2024

### Pregão Eletrônico Nº 02/2024

#### Edital Retificado

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 Do Objeto**

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 86 microcomputadores com as características descritas no Termo de Referência anexo.

#### **2 Da Participação na Licitação**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”

Rua Alfredo Chaves, 1.323 - CEP 95020-460 - Caxias do Sul-RS - Fone/Fax: (54) 3218.1600 - [www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)



- 2.4 A licitante que desejar participar da licitação vincula-se ao disposto no edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.
- 2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.6 Não haverá reserva de cotas para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, concedendo-se, para tanto, o tratamento diferenciado, em função de que há a necessidade de se prever a integridade do objeto, executando-o de forma adequada, uma vez que diversos contratados, poderá implicar descontinuidade na sua consecução, na padronização, no padrão de qualidade, bem como em dificuldades de gerenciamento contratual e, até mesmo, no aumento nos custos da contratação.
- 2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.8 Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

- 2.8.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.8.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 2.8.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 3.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.
- 3.8 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 **Da abertura da sessão, critérios de classificação, formulação de lances e desempate das propostas**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.

4.3 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”

Rua Alfredo Chaves, 1.323 - CEP 95020-460 - Caxias do Sul-RS - Fone/Fax: (54) 3218.1600 - [www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)



- 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.11 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 4.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 4.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 4.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3 No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 4.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15.6 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.
- 4.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.22 Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas"



o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016.

- 4.22.1 Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.22.3 Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
  - 4.23.1.1 disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 4.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
  - 4.23.1.3 desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 4.23.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 4.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 4.23.2.2 empresas brasileiras;
- 4.23.2.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.24 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
  - 4.24.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 4.24.2 A Câmara dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 4.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 4.25.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 4.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - 4.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 4.25.4 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
    - 4.25.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.



- 4.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5 Da fase de julgamento

- 5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 5.2.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.



- 5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.4.1 e 3.6 deste edital.
- 5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





- 5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
- 5.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
- 5.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6 Da fase de habilitação**
- 6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira,

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas"



quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 6.7 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.10.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.
- 6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 6.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.1.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 6.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.
- 6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- 6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.
- 6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64).
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - c) juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).
- 6.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.15 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.
- 6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.
- 6.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7 DOS RECURSOS**

- 7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
  - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal ([www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)).

## **8 Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

- 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 8.2 A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico [financeiro@camaracaxias.rs.gov.br](mailto:financeiro@camaracaxias.rs.gov.br), ou por petição protocolada na Câmara Municipal.
- 8.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico [financeiro@camaracaxias.rs.gov.br](mailto:financeiro@camaracaxias.rs.gov.br).
- 8.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal ([www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **9 Das disposições gerais**

- 9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas"

Rua Alfredo Chaves, 1.323 - CEP 95020-460 - Caxias do Sul-RS - Fone/Fax: (54) 3218.1600 - [www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)





- 9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.9 Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.
- 9.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal ([www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.
- 9.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos Princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis.
- 9.12 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0017.1001 14 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- 9.13 Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
- 9.13.1 Anexo I – Termo de Referência que tem como apêndice o Estudo Técnico Preliminar.



9.13.2 Minuta de Termo de Contrato.

**Caxias do Sul, 08 de outubro de 2024.**

**Vereadora Marisol Santos**

**Presidente**



## Processo Licitatório Nº 189/2024

### Pregão Eletrônico Nº 02/2024

#### Termo de Referência

- 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
  - 1.1 Da definição do objeto
    - 1.1.1 Aquisição de 86 microcomputadores.
    - 1.1.2 A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se na Minuta de Contrato.
    - 1.1.3 Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.
  - 1.2 Da estimativa do valor da contratação e preços máximos.
    - 1.2.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 761.788,00 e o preço máximo unitário será de R\$ 8.858,00.
  - 1.3 Da classificação do objeto
    - 1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 1.082/A de 19 de outubro de 2021.
    - 1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
  - 2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
  - 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



- 4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
  - 4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
  - 5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 6 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO
  - 6.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
  - 7.1 O objeto será recebido conforme o disposto na Minuta de Contrato.
- 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
  - 8.1 As obrigações do Contratante serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  - 9.1 As obrigações da Contratada serão aquelas constantes da Minuta de Contrato.
- 10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
  - 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
  - 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
  - 10.3 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
    - 10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
    - 10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão



ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

- 10.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 10.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 10.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 10.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 10.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.9 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11 DO PAGAMENTO
- 11.1 O pagamento será efetuado nos termos constantes da Minuta de Contrato.
- 11.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



- 11.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 11.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 11.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 11.4.1 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 11.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 11.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 11.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Câmara o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 11.8 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.





- 11.9 Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.
- 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 12.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.
- 13 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)
- 13.1 A CONTRATADA fica obrigada a:
- 13.1.1 cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 13.1.2 cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 13.1.3 guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- 13.1.4 não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- 13.1.5 notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- 13.1.6 fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- 13.1.7 implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14.1 As sanções administrativas serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.
- 15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária 01.01.01.031.0017.1001 14 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.



- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, nos dias úteis, das 8:30h às 17 h, no Setor de Informática desta Câmara Municipal.
- 16.2 Fazem parte deste Termo de Referência:
  - 16.2.1 Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação.
  - 16.2.2 Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.
  - 16.2.3 Anexo III – Formulário padrão para preenchimento de propostas.

Caxias do Sul, 23 de setembro de 2024.

Davi Pedroso Martins  
Chefe do Setor de Informática



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Microcomputador, 86 unidades, com as seguintes características:

- 1 PROCESSADOR
  - 1.1 Processador com frequência de operação em modo Turbo de 5.2 GHz ou superior, com no mínimo 20 núcleos físicos, 28 threads e cachê L2 + L3 de 54 MB.
  - 1.2 Deverá ser da geração mais recente disponível pelo fabricante do equipamento.
- 2 MEMÓRIA PRINCIPAL
  - 2.1 Dever se dotada com tecnologia DDR-5 ou superior;
  - 2.2 Deve possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (1 x 16GB) com velocidade de 5.600 MT/s ou superior;
  - 2.3 Deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura;
  - 2.4 Deve ter suporte para configurações até 64GB de memória.
- 3 ARMAZENAMENTO
  - 3.1 Unidade de armazenamento interno com no mínimo 256 GB SSD PCIe NVMe, integrada em fábrica, não sendo aceitas adaptações pelo licitante. Dispor de taxa de leitura de 4500 Mb/s, e de escrita de 1600 Mb/s ou superior ;
- 4 PLACA MÃE
  - 4.1 Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não será aceito placa produzida em regime de OEM ou personalizada, nem o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;
  - 4.2 Pelo menos 2 (dois) slot PCIe e/ou M.2, para armazenamento, com suporte a RAID;
  - 4.3 Mínimo, 4 (quatro) portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 (UMA) no padrão USB 3.2 tipo C de 20Gbps; não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores;
  - 4.4 Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; Não sendo aceitas implementações de TPM via software ou firmware;



- 4.5 A placa-mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- 4.6 Deverá possuir 3 (três) Portas Digitais, do tipo Display Port ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores externos.
- 5 BIOS
  - 5.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido;
  - 5.2 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
  - 5.3 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
  - 5.4 Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
  - 5.5 BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
  - 5.6 Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;
  - 5.7 Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
  - 5.8 BIOS português ou inglês, captável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
  - 5.9 Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;



- 5.10 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 5.11 O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>;
- 6 CONTROLADORA DE REDE
- 6.1 Conector RJ-45 fêmea;
- 6.2 Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP;
- 6.3 Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;
- 6.4 Placa Wirelles WI-FI E 6 AX Dual Band 2400 Mbps com antena interna ao gabinete e com Bluetooth 5.1 Integrada em fábrica, não sendo aceito adaptador externo.
- 7 CONTROLADORA DE VÍDEO
- 7.1 Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 7.2 Suporte a 2 monitores simultaneamente.
- 8 CONTROLADORA DE ÁUDIO
- 8.1 Integrada à placa mãe;
- 8.2 Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo;
- 8.3 Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.
- 8.4 Alto falante integrado.
- 9 GABINETE
- 9.1 Gabinete com volume máximo de 1,2 litro +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho;
- 9.2 Fonte de alimentação externa com potência Mínima de 130 W, eficiência mínima de 85%, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- 9.3 Sistema de sinalização de intrusão com aviso na tela ou através de log específico;



- 9.4 O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.
- 10 MONITOR
- 10.1 Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;
- 10.2 Tela antirreflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 23.8 polegadas ou superior. Resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, painel com IPS, brilho de 250cd/m<sup>2</sup> ou superior;
- 10.3 Interfaces de vídeo DisplayPort e HDMI e 2 Portas USB 3.2;
- 10.4 Ângulo de Visão de 178 x 178 Graus;
- 10.5 Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante do equipamento capaz de acoplar o equipamento CPU ao Monitor formando equipamento único, com trava de segurança para impedir a remoção do equipamento e gerenciador de cabos. O suporte deve dispor de ajuste de Altura, Inclinação, Rotação e Giro.
- 11 TECLADO
- 11.1 Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows;
- 11.2 Mudança de inclinação do teclado;
- 11.3 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 11.4 Bloco numérico separado das demais teclas;
- 11.5 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 11.6 Resistente a derramamento de líquidos;
- 11.7 O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor.
- 12 MOUSE
- 12.1 Mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi;
- 12.2 Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- 12.3 Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.
- 13 SISTEMA OPERACIONAL





- 13.1 Windows 11 PRO, no idioma Português BR, instalado em fábrica com ativação através da BIOS do equipamento.
- 14 GARANTIA
  - 14.1 O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
  - 14.2 O equipamento ofertado devera possuir 5 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 3 dias úteis após a abertura do chamado;
  - 14.3 O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;
  - 14.4 Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante com a proposta.
- 15 PADRÕES
  - 15.1 Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
  - 15.2 Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro;
  - 15.3 Deverá ser apresentado certificado comprovando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>;
  - 15.4 Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a entrega, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
  - 15.5 O equipamento deverá possuir compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>
- 16 DOCUMENTAÇÃO
  - 16.1 Deverá ser destacado na Proposta Final Marca e Modelo do equipamento ofertado e seus acessórios.



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1 **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
  - 1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo critério de Menor Preço Global.
  - 1.2 Serão desclassificadas as propostas que:
    - 1.2.1 Apresentarem preços superiores aos preços médios apurados de R\$ 761.788,00 (setecentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais)
    - 1.2.2 Não atenderão às exigências contidas neste edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços baseados na cotação de outras licitantes, ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.
  - 1.3 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
    - 1.3.1 Da divisão da licitação: Adjudicação Global.
    - 1.3.2 Modo de Disputa: Aberto.
- 2 **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
  - 2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 2.1.1.1 Valor global, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
    - 2.1.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
    - 2.1.1.3 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



- 2.1.2 A licitante deverá atender as seguintes exigências:
- 2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.
- 2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 3.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.
- 4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS
- 4.1 Documentação técnica
- 4.1.1 Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.
- 4.2 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico.
- 4.2.1 Deverá ser apresentado material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos ofertados que demonstre possuir as características exigidas.
- 4.3 Apresentação de amostra(s) / prova(s)
- 4.3.1 Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
- 5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.2 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 5.2.1 Habilitação Jurídica
- 5.2.1.1 Pessoa Jurídica



- 5.2.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- 5.2.1.1.1.1 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, caso houver.
- 5.2.1.1.1.2 Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- 5.2.1.1.1.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2.1.1.2 Pessoa Física
- 5.2.1.1.2.1 Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 5.2.2 Habilitação Fiscal
- 5.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- 5.2.2.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 5.2.2.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.
- 5.2.2.1.2.1 A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- 5.2.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



- 5.2.3 Habilitação Trabalhista
- 5.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- 5.2.4 Qualificação Econômico-Financeira
- 5.2.4.1 Pessoa Jurídica
- 5.2.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
- 5.2.4.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.
- 5.2.4.2 Pessoa Física
- 5.2.4.2.1 Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2.4.3 Qualificação Técnica
- 5.2.4.3.1 Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação tendo em vista que se trata de serviço simples que não justifica tal exigência.
- 5.3 DECLARAÇÃO DE VISITA
- 5.3.1 Não será exigida visita técnica.
- 5.4 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.
- 5.5 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.
- 6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 6.1 O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela Câmara.
- 6.2 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Câmara, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- 6.3 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| INFORMAÇÕES CONTRATUAIS |                                                                                                                    |                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL:           |                                                                                                                    |                |
| CNPJ:                   |                                                                                                                    |                |
| ENDEREÇO:               |                                                                                                                    |                |
| REPRESENTANTE:          |                                                                                                                    |                |
| CPF:                    |                                                                                                                    |                |
| E-MAIL:                 |                                                                                                                    |                |
| TELEFONE:               |                                                                                                                    |                |
| Item                    | Especificação                                                                                                      | Preço Unitário |
| Único                   | 86 conjuntos de Computador, Monitor, Suporte e acessórios conforme especificações contidas no Termo de Referência. | R\$            |
| Preço Total             |                                                                                                                    | R\$            |

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante





**Processo Licitatório Nº 189/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 02/2024**

## **Contrato nº**

Por este instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Caxias do Sul, rua Alfredo Chaves, 1323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pela sua Presidente Vereadora Marisol Santos, CPF 944.596.730-53, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2024, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 86 microcomputadores com as características descritas no Termo de Referência anexo ao Edital desta licitação.

### **2 DA FORMA DO FORNECIMENTO**

- 2.1 O objeto contratado deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

### **3 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto contratado.

### **4 ENDEREÇO PARA ENTREGA**

- 4.1 O objeto contratado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 1323, bairro Exposição, Caxias do Sul/RS.

### **5 DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 O aceite do objeto licitado será realizado pelo Setor de Informática, e será recebido:

- 5.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas no edital e no Contrato; e

- 5.1.2 Definitivamente, após a verificação de que o objeto foi entregue de forma adequada e completa com as especificações previstas no Edital e no Contrato.

*“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”*



- 5.2 O fornecimento de bens ou serviços de forma incompleta, com defeito ou em desacordo como o Edital, o Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, ou ainda, em desacordo com as orientações expedidas pela Câmara Municipal, deverão ser substituídos ou refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3 O recebimento definitivo do objeto não eximirá a licitante da responsabilidade pela qualidade dos bens entregues e dos serviços executados.
- 5.4 A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/21, por servidor designado para atuar no Setor de Serviços Administrativos Gerais.
- 5.5 A atuação da fiscalização não mitigará a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à adequada execução do objeto.
- 5.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.
- 5.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 5.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 5.9 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 5.9.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 5.9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 5.10 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).



- 5.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 5.12 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 5.12.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 5.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 5.14 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.15 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6 DO PREÇO
- 6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (...).
- 6.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no momento da entrega, o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato e no edital.
- 7 DA GARANTIA
- 7.1 O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- 7.2 O equipamento ofertado deverá possuir 5 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 3 dias úteis após a abertura do chamado;



- 7.3 O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;
- 7.4 Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante com a proposta.
- 8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS
- 8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:
- 9.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 9.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 9.1.3 Assegurar o livre acesso dos sócios e empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, nos locais em que devam executar suas tarefas, quando necessário;
- 9.1.4 Realizar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.1.5 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento.
- 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1 A CONTRATADA vincula-se ao edital de licitação e à proposta por ela apresentada.
- 10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 10.2.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 10.2.2 Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual;
- 10.2.4 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, indenizar o valor correspondente ao dano;
- 10.2.5 Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 10.2.6 Assumir perante a CONTRATANTE e terceiros a responsabilidade, indenizando-os por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.2.8 Não caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 10.2.9 Disponibilizar um endereço de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone;
- 10.2.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela CONTRATANTE;
- 10.2.11 A CONTRATADA assumirá todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por seus sócios ou empregados.
- 10.2.12 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato, respondendo por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante, autoridades, servidores ou terceiros.



- 10.2.13 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.14 Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização da contratante, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado.
- 10.2.15 É vedado à CONTRATADA transferir, a título gratuito ou oneroso, a execução deste contrato, bem como os direitos de concessão de uso.
- 10.2.16 Recolher todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 10.2.17 Responsabilizar-se pelos seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, e o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de sanções pela contratante, ou ensejar a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.18 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a contratante pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente Contrato.
- 10.2.19 A execução do objeto do presente contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 121, §1º da Lei n.º 14.133/21;
- 10.2.20 Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 10.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos Princípios de

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”





Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às LICITANTES ou CONTRATADAS que cometerem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às seguintes sanções, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo:

11.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.2 MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

11.1.2.1 para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

11.1.2.1.1 pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

11.1.2.1.2 pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.2.2 para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

11.1.2.2.1 pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

11.1.2.2.2 pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.2.3 pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

11.1.2.3 para inconformidade GRAVE:



- 11.1.2.3.1 será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.3.2 será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- 11.1.2.3.3 será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.
- 11.1.2.4 para inconformidade GRAVÍSSIMA:
  - 11.1.2.4.1 será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.
  - 11.1.2.4.2 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3 quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 11.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
  - 11.1.4.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.4.2 dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
  - 11.1.4.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 11.1.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
  - 11.1.5.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
  - 11.1.5.2 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.5.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.5.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 11.1.5.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
  - 11.1.5.6 ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.
- 11.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 11.2 Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- 11.3 As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.4 Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12 DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
  - 12.1 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, a Contratante poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e



independentemente de procedimento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à CONTRATADA, nos casos inscritos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado o devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa.

- 12.2 A CONTRATADA reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 12.3 São motivos de rescisão, independente do disposto no caput:
  - 12.3.1 A reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA de cumprir satisfatoriamente o contrato;
  - 12.3.2 O não pagamento, a qualquer tempo, da Taxa de Concessão Remunerada de Uso;
  - 12.3.3 Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- 13 DA VIGÊNCIA
  - 13.1 O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo tempo de garantia concedida para o objeto, ou seja, cinco anos.
- 14 DO FORO
  - 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**Vereadora Marisol Santos**  
**Presidente**



Câmara Municipal de Caxias do Sul



**Contratada**

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”

Rua Alfredo Chaves, 1.323 - CEP 95020-460 - Caxias do Sul-RS - Fone/Fax: (54) 3218.1600 - [www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)